

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTO PAÇO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

v. 98

n. 128

São Paulo

terça-feira, 12 de julho de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.546, DE 11 DE JULHO DE 1988

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelos Projetos das Leis Complementares n.ºs 43 e 45, de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A título de adiantamento, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a efetuar o pagamento dos funcionários e servidores da Administração Centralizada, das Autarquias e das Universidades Estaduais, abrangidos pelos Projetos das Leis Complementares n.ºs 43 e 45, de 1988, nos termos neles previstos e até a promulgação das Leis Complementares decorrentes.

Artigo 2.º — O disposto no artigo anterior aplica-se, ainda nas bases e condições previstas nos projetos:

I — ao cálculo dos proventos do inativo;

II — ao cálculo da retribuição — base para determinação do valor da pensão mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.547, DE 11 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 172.688.500,00 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cz\$ 1.147.661,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de julho — Terça-feira

9h Audiências aos Senhores Deputados Estaduais.
16h30 Despachos com: Presidente do BADESP, Dr. José Tiacci Kirsten; Secretário da Educação, Dr. Chopin Tavares de Lima; Secretário dos Transportes, Dr. Walter Nory.
18h Senador Albano Franco.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	23
Universidades.....	15	Assembleia Legislativa.....	43
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	45
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	45
Editais.....	21	Boletim Federal.....	46

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.500.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	450.000,00	
	Subtotal	1.950.000,00	
	TOTAL	1.950.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Benefícios e Fiscalização de Detentos			
02.04.015.2.233	150.000,00		150.000,00
Coord. e Administração Geral da Pasta			
02.04.021.2.234	1.250.000,00		1.250.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.021.2.678	250.000,00		250.000,00
Manutenção de Próprios			
02.04.021.2.679	300.000,00		300.000,00
TOTAIS	1.950.000,00		1.950.000,00

17.03	Procuradoria Geral do Estado		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00	
	Subtotal	2.500.000,00	
	TOTAL	2.500.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
02.04.015.2.682	1.750.000,00		1.750.000,00
Administração e Manutenção da PGE			
02.04.021.2.243	750.000,00		750.000,00
TOTAIS	2.500.000,00		2.500.000,00

17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
3.1.2.0	Material de Consumo	93.533.793,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00	
	Subtotal	113.533.793,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	50.277.046,00	
	Subtotal	50.277.046,00	
	TOTAL	163.810.839,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Penitenciário			
02.04.015.2.246	23.000.000,00		23.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.015.2.686	12.482.736,00		12.482.736,00
Manutenção de Próprios			
02.04.015.2.687	20.000.000,00		20.000.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
02.04.015.2.688	58.051.057,00		58.051.057,00
Administração e Manutenção da COESP			
02.04.021.2.248		50.277.046,00	50.277.046,00
TOTAIS	113.533.793,00	50.277.046,00	163.810.839,00

17.05	Junta Comercial do Estado de São Paulo		
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.230.000,00	
	Subtotal	3.280.000,00	
	TOTAL	3.280.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Registro de Comércio			
02.66.376.2.250	1.400.000,00		1.400.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.66.376.2.690	50.000,00		50.000,00
Manutenção de Próprios			
02.66.376.2.691	1.830.000,00		1.830.000,00
TOTAIS	3.280.000,00		3.280.000,00

17.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.147.661,00	
	Subtotal	1.147.661,00	
	TOTAL	1.147.661,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do IMESC			
02.10.054.8.251	1.147.661,00		1.147.661,00
TOTAIS	1.147.661,00		1.147.661,00

17.55	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMES		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.147.661,00	
	Subtotal	1.147.661,00	
	TOTAL	1.147.661,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Serviços Técnicos e Periciais			
02.10.054.2.254	1.147.661,00		1.147.661,00
TOTAIS	1.147.661,00		1.147.661,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	1.950.000,00	
	3.º Quota	1.950.000,00	
	Administração Indireta		
17.03	Procuradoria Geral do Estado		
	TOTAL	2.500.000,00	
	3.º Quota	2.500.000,00	

17.04	Administração Direta		
	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
	TOTAL	163.810.839,00	
	3.º Quota	163.810.839,00	
17.05	Administração Direta		
	Junta Comercial do Estado de São Paulo		
	TOTAL	3.280.000,00	
	3.º Quota	3.280.000,00	
17.55	Administração Indireta		
	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMES		
	TOTAL	1.147.661,00	
	3.º Quota	1.147.661,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 17.55 — Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMES		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	02.10.054	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
1.147.661,00	1.147.661,00	
TOTAIS		
1.147.661,00	1.147.661,00	

DECRETO N.º 28.548, DE 11 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para Subscrição de Ações da Companhia Energética de São Paulo — CESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 565.362.758,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 565.362.758,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	565.362.758,00	
	Subtotal	565.362.758,00	
	TOTAL	565.362.758,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE — CESP			
09.51.035.7.113	565.362.758,00		565.362.758,00
TOTAIS	565.362.758,00		565.362.758,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	565.362.758,00	
	Subtotal	565.362.758,00	
	TOTAL	565.362.758,00	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da CESP			
09.51.035.1.134	565.362.758,00		565.362.758,00
TOTAIS	565.362.758,00		565.362.758,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.90	Administração Indireta		
	Cia. Energética de São Paulo — CESP		
	TOTAL	565.362.758,00	
	3.º Quota	565.362.758,00	